



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 040/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza realizar despesas para realização da EXPOCEN 2026, 2º BALCÃO DE NEGÓCIOS e 1ª FESTA DA LARANJA e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da **EXPOCEN 2026** – Exposição Agroindustrial, Comercial, Cultural e de Serviços de Centenário e a **1ª Festa da Laranja**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial, comercial, agroindustrial, cultural e de negócios no Município de Centenário.

Parágrafo único. Os eventos EXPOCEN 2026, 1ª Festa da Laranja e 2º BALCÃO DE NEGÓCIOS passam a integrar, a partir de 2026, o Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinadas à organização, promoção e execução da **EXPOCEN 2026**, do **2º Balcão de Negócios** e da **1ª Festa da Laranja**, eventos programados para os dias **20, 21 e 22 de março de 2026**.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão ser iniciadas e realizadas no exercício financeiro de 2025, considerando a necessidade de contratação antecipada de atrações artísticas (shows, bandas), material audiovisual publicitário, estrutura de palco, sonorização, estrutura física para exposição, logística, divulgação e demais serviços essenciais à adequada realização do evento.

Art. 3º Para fins de execução do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser incluído na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0096 – Promoção do Comercio
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339030000000 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de decreto, transposições, remanejamentos ou transferências de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente, visando à viabilização financeira da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei está contemplada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes para este exercício e para o exercício subsequente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a captar patrocínios junto à iniciativa privada e órgãos públicos para apoio à realização da EXPOCEN 2026, do 2º Balcão de Negócios e da 1ª Festa da Laranja.


Parágrafo único. As diretrizes, critérios, contrapartidas e demais regras relativas à formalização dos patrocínios previstos no caput deste artigo serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, para assegurar sua plena execução e operacionalização.

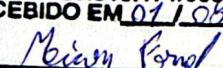
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário/RS,

31 de julho de 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 01/08/2025

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 040/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para a organização, promoção e execução da EXPOCEN 2026 – Exposição Agroindustrial, Comercial, Cultural e de Serviços de Centenário, do 2º Balcão de Negócios e da 1ª Festa da Laranja, bem como inclui os referidos eventos no Calendário Oficial do Município.

A iniciativa tem como objetivo central fomentar o desenvolvimento econômico, social e cultural de Centenário, promovendo a integração entre os diversos setores produtivos do município e valorizando a identidade local. A realização conjunta desses três eventos representa uma estratégia de fortalecimento do empreendedorismo, incentivo ao comércio e à indústria, além de abrir espaço para o intercâmbio de experiências, prospecção de novos negócios e divulgação da potencialidade regional.

A 1ª Festa da Laranja visa destacar uma das principais produções agrícolas do município, agregando valor à cadeia produtiva e reconhecendo o trabalho dos agricultores locais. Já o 2º Balcão de Negócios busca ampliar oportunidades para micro e pequenos empreendedores, consolidando um ambiente propício para parcerias e novas iniciativas comerciais. Por sua vez, a EXPOCEN se apresenta como uma vitrine das potencialidades de Centenário, com a participação de expositores, atrações culturais, shows e espaços de convivência voltados à valorização da comunidade.

As despesas previstas destinam-se a cobrir custos com atrações artísticas, estrutura, divulgação, logística e demais serviços essenciais, sendo que parte delas poderá ser realizada ainda no exercício de 2025, em virtude da necessidade de contratações antecipadas.

Diante da magnitude do evento e de seu potencial transformador para o Município, solicitamos o apoio dos integrantes do Poder Legislativo para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um investimento direto na valorização da nossa cultura, economia e qualidade de vida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário/RS,
31 de julho de 2025.


GENAIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal